



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação da Class Cursos Gestão Educacional LTDA-ME, CNPJ nº 60.720.748/0001-90, sediada em Recife-PE, para ministrar o curso "Catalogação em RDA: introdução ao novo código", de capacitação na área de Resource Description and Access (RDA), online, com acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana, no período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2025, com 128 horas-aula, pelo valor de R\$ 359,00 por pessoa, totalizando R\$ 1.077,00, com pagamento à vista, para as seguintes servidoras:

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Categoria	Unidade de Lotação	Nº Doc. Solicitação
1	Arlene Cristina Souza Miranda	13272	Analista Legislativo	Analista Legislativo	Setor de Biblioteca	2131270
2	Franciane Santana Grimaldi de Oliveira	23583	Consultora Técnico-Legislativa	Bibliotecária	Núcleo de Aquisição e Gestão de Acervo Bibliográfico	2131255
3	Sheila Giovana Morais Rocha	24446	Consultora Técnico-Legislativa	Bibliotecária	Setor de Biblioteca	2131262

O curso tem como Contratante a Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), CNPJ 26.963.645/0001-13, sediada na Praça Municipal - Eixo Monumental, s/n, Quadra 2, Lote 5, Praça do Buriti, Brasília-DF, CEP 70.094-902.

2. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A demanda foi formalizada via formulário (Doc. SEI nº 2131255, 2131262 e 2131270), conforme o Art. 5º, I, do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, que regulamenta a necessidade de um Documento de Formalização de Demanda para a contratação direta, estabelecendo que a solicitação deve ser instruída com informações como: apresentação e justificativas pertinentes do problema identificado e qual a contribuição do evento para sua solução; correlação entre as atribuições da unidade e o evento de capacitação pretendido; correlação das atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor e o evento de capacitação pretendido; proposta comercial atual que inclua nome da empresa, CNPJ, data de início e término do evento, conteúdo programático, dados acadêmicos dos docentes, dados bancários, prazo de validade e data da proposta e contato comercial.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A pretensa contratação visa modernizar e aprimorar a função pública através da qualificação dos servidores, promovendo sua formação continuada, fortalecendo, assim, o Poder Legislativo do

Distrito Federal.

Este Termo de Referência (TR) baseia-se no Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI nº 2193910), que demonstra a necessidade da Administração e indica a solução mais adequada. O documento detalha as especificações técnicas e os critérios de escolha, assegurando que a solução atenda aos requisitos administrativos e operacionais, garantindo eficiência e eficácia no atendimento das demandas institucionais.

3.1. Da oportunidade e da utilidade da capacitação para a solução das demandas identificadas

Nas razões de pedir, as servidoras e respectiva chefia imediata identificam o problema e justificam a necessidade da capacitação para sua solução, nos termos do Art. 5º, inciso I, alínea "a", do AMD nº 59/2023, da seguinte maneira:

A Rede Virtual de Bibliotecas já começou a usar o Resource Description and Access (RDA) e precisamos nos capacitar para continuar participando, além disso, o novo código descreve documentos digitais de forma mais eficiente e tem foco no usuário o que trará benefícios também para a visualização e recuperação das informações oferecidas pela Biblioteca (Doc. SEI nº 2131255, 2131262);

A Rede Virtual de Bibliotecas já começou a usar o Resource Description and Access (RDA) e os servidores que utilizam essa forma de descrição para material bibliográfico precisamos de atualização e capacitação para continuar produzindo a atualização desses dados, pois o referido código descreve documentos digitais de forma mais eficiente e tem foco no usuário, o que reverte em benefícios, também, para a visualização e recuperação das informações oferecidas pela Biblioteca (Doc. SEI nº e 2131270).

Com base no Estudo Técnico Preliminar, o curso na área de Catalogação em RDA é relevante para garantir a padronização e interoperabilidade dos registros bibliográficos da Biblioteca Paulo Bertran, promovendo a modernização dos processos técnicos e a integração com redes cooperativas como a RVBI. A formação proporcionará as competências necessárias para a catalogação, indexação, classificação, organização do acervo, produção de fichas catalográficas e administração da Biblioteca Digital, em conformidade com as atribuições do Setor de Biblioteca e do Núcleo de Aquisição e Gestão de Acervo Bibliográfico, previstas no AMD nº 85 de 2024.

3.2. Da especialização e singularidade da solução

A notória especialização e singularidade do curso/instituição/corpo docente em relação a outras opções disponíveis no mercado, conforme preconizado pelo art. 5º, I, "a" e "e", do AMD nº 59/2023, e art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, é justificada no ETP pela abordagem teórico-prática atualizada com foco no padrão internacional RDA, corpo docente experiente e reconhecido, metodologia flexível e personalizada de ensino a distância, e alinhamento estratégico com as demandas técnicas e institucionais da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

3.3. Da correlação do conteúdo do evento com as competências da unidade organizacional

Quanto à correlação do conteúdo do evento com as competências da unidade organizacional, conforme disposto no art. 21, III, do AMD nº 79/2020 e no art. 5º, I, "b", do AMD nº 59/2023, os requerentes apontaram que (Doc. SEI nº 2131255, 2131262 e 2131270):

As seguintes atribuições do Setor de Biblioteca e do Núcleo se relacionam diretamente com o conteúdo do curso, pois trata da padronização para o processo técnico o que por consequência influencia no intercâmbio de informações entre as bibliotecas:

Segundo o AMD n. 85/2024

Art. 74. São atribuições específicas do Setor de Biblioteca:

[...]

VIII – auxiliar na promoção do acesso à informação, da cooperação institucional e do intercâmbio técnico-informacional entre sistemas e bibliotecas, referentes ao gerenciamento e compartilhamento de informações e serviços;

Art. 75. São atribuições específicas do Núcleo de Aquisição e Gestão de Acervo Bibliográfico:

[...]

III – orientar e acompanhar o processamento técnico dos materiais bibliográficos da biblioteca.

Com base no Estudo Técnico Preliminar, o conteúdo do curso de Catalogação em RDA está diretamente relacionado às competências do Setor de Biblioteca e do Núcleo de Aquisição e Gestão de Acervo Bibliográfico, pois trata da aplicação de normas internacionais de catalogação, interoperabilidade de dados e modernização dos registros bibliográficos. O domínio do RDA é essencial para garantir a qualidade técnica dos serviços prestados pela unidade, especialmente no contexto da Rede Virtual de Bibliotecas (RVBI), da qual a CLDF participa ativamente. Demonstra-se, assim, a correlação entre o conteúdo do curso e as competências da unidade organizacional.

3.4. Da correlação do conteúdo do evento com as atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor

Quanto à correlação das atividades desempenhadas pelos requerentes com o conteúdo programático do curso, conforme o art. 21, IV, do AMD nº 79/2020, e o art. 5º, I, "c", do AMD nº 59/2023, as solicitantes destacaram que:

As seguintes atividades tem relação com o conteúdo do curso, pois abrangem o processamento técnico dos materiais bibliográficos (catalogação, indexação e classificação)

1. Coordenação do Núcleo de Aquisição e Gestão de Acervo Bibliográfico – NUAGAB, como chefe da unidade.
2. Supervisão da equipe de trabalho do NUAGAB/SEBIB quanto a: a catalogação, a indexação e a classificação dos materiais bibliográficos, organização do acervo da Biblioteca, seleção de obras para aquisição e de doação, controle dos materiais bibliográficos que são considerados bens patrimoniais, realização do inventário, produção de fichas catalográficas para publicações da CLDF, aquisição de números internacionais de controle bibliográfico, administração da Biblioteca Digital da Câmara Legislativa.
3. Participação em reuniões da RVBI sobre as normas de catalogação utilizadas na Rede (Doc. SEI nº 2131255);

As seguintes atividades têm relação com o conteúdo do curso:

1. Coordenação do Núcleo de Aquisição e Gestão de Acervo Bibliográfico – NUAGAB, como chefe substituta da unidade.
2. Processos rotineiros de trabalho relativos a indexação e a classificação dos materiais bibliográficos, organização do acervo da Biblioteca, seleção de obras para aquisição e de doação, controle dos materiais bibliográficos que são considerados bens patrimoniais, realização do inventário, produção de fichas catalográficas para publicações da CLDF, aquisição de números internacionais de controle bibliográfico, administração da Biblioteca Digital da Câmara Legislativa.
3. Participação em reuniões da RVBI sobre as normas de catalogação utilizadas na Rede (Doc. SEI nº 2131262);

Atividades da servidora relacionadas ao conteúdo do curso:

1. Catalogação, indexação e classificação dos materiais bibliográficos (livros, folhetos, capítulos de livro, livro online e etc.) de acordo com o Resource Description and Access (RDA).
2. Organização do acervo da Biblioteca, seleção de obras para aquisição e de doação, controle dos materiais bibliográficos e auxílio na realização do inventário.
3. Participação em reuniões da RVBI sobre as normas de catalogação utilizadas na Rede (Doc. SEI nº 2131270).

Com base no Estudo Técnico Preliminar, o curso contribuirá diretamente para o aprimoramento das atividades de catalogação, classificação, indexação, produção de fichas catalográficas, controle patrimonial e administração da Biblioteca Digital da CLDF. As servidoras atuam diretamente nessas funções, sendo responsáveis pela aplicação das normas de catalogação,

inclusive no contexto da RVBI, o que reforça a necessidade de atualização técnica no novo código RDA.

3.5. **Comprovação e avaliação da necessidade da contratação**

A chefia imediata das requerentes está de acordo com a solicitação e se responsabiliza pela necessidade dessa capacitação, bem como pelas informações prestadas, conforme manifestação anexada ao processo (Doc. SEI nº 2139291, 2131255, 2131262 e 2131270).

Observa-se, portanto, que existe uma correlação direta entre o conteúdo do curso solicitado e as competências da unidade organizacional, o cargo e as atividades efetivamente desenvolvidas pelos requerentes, atendendo às exigências previstas no AMD nº 79/2020 e no AMD nº 59/2023. Justifica-se, assim, o pagamento, pela CLDF, do curso em questão. Não houve solicitação de dispensa de ponto pelas requerentes.

4. **DA RELAÇÃO ENTRE ESTA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL DA ELEGIS**

A contratação está alinhada com a Programação de Capacitação e Educação dos Servidores da CLDF, proposta ao GMD/Conselho Escolar para o ano de 2025 e aprovada na 3ª Reunião do Conselho Escolar de 2024, realizada em 12/11/2024, conforme Doc. SEI nº 1932715, e de acordo com o Plano Setorial (Doc. SEI nº 1600589) do processo 0001-00009012/2024-57 – Ação 6: "Viabilizar 80 participações em eventos externos de capacitação (congressos, seminários e similares) em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais".

A capacitação permanente dos servidores segue o Planejamento Estratégico Institucional – PEI, da Câmara Legislativa do Distrito Federal para os próximos sete anos (2023-2030), em especial o Objetivo Estratégico no 11, que visa fortalecer o capital humano. A participação em programas de formação, como este curso, está diretamente alinhada a essa meta, promovendo a capacitação das servidoras para que possam contribuir de forma mais eficaz na modernização, padronização e interoperabilidade dos serviços técnicos da Biblioteca Paulo Bertran da CLDF.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

O curso Resource Description and Access (RDA), ofertado pela empresa denominada Class Cursos Gestão Educacional LTDA-ME, é um curso de média duração, modalidade a distância, com 128 horas, valor unitário de R\$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais) fica disponível na plataforma da instituição pelo prazo de 3 meses, a partir do início do curso. O investimento total é de R\$ 1.077,00, pago em 1 parcela de R\$ 1.077,00.

O curso contempla a fase de avaliação de aprendizagem, que se dará através das postagens de tarefas e pela verificação dos acessos às aulas pelo recurso da plataforma EaD. O aluno tem permissão de cópia do material didático escrito.

A formação visa proporcionar uma compreensão sólida dos fundamentos teóricos do RDA, sua estrutura e aplicação prática, especialmente no contexto da transição do AACR2 para o novo modelo, com foco na melhoria da qualidade dos registros bibliográficos, na interoperabilidade dos dados e na modernização dos processos de catalogação, alinhando-se às exigências contemporâneas da gestão da informação no setor público legislativo.

De acordo com a proposta atualizada e formal, apresentada pela instituição, Doc. SEI nº (2144002), o curso está estruturado em 5 (cinco) módulos, 16 disciplinas, que seguem listadas abaixo, totalizando 128 horas:

Introdução ao RDA:

- Apresentação do curso
- Histórico do desenvolvimento e relação com a AACR
- Quem é quem no RDA : entidades e comitês mantenedores • Instituições que já utilizam o RDA
- O acesso ao RDA : impresso e digital

Aporte teórico do RDA:

Requisitos Funcionais para Registros Bibliográficos

- Requisitos Funcionais para Registros de Autoridade
- Requisitos Funcionais para Registros de Autoridade de Assunto

RDA e a codificação dos dados:

- RDA e o MARC21 para Registros Bibliográficos
- RDA e o MARC 21 para os Registros de Autoridade

Estrutura do RDA:

- Apresentação da estrutura e seções do RDA
- Seções 1-5
- Seções 6-10
- Apêndices e glossários

Comparação entre RDA e AACR2:

- Alterações na descrição bibliográfica com o RDA
- Novas regras para o controle de autoridades

O curso é voltado para profissionais catalogadores e estudantes com conhecimento prévio em catalogação e no formato MARC21. Com uma abordagem teórica e prática, o curso tem como objetivo fornecer subsídios para a compreensão e aplicação introdutória das regras do RDA (Resource Description and Access), destacando sua relação com os códigos anteriores como o AACR2. As atividades de aprendizagem incluem vídeo-aulas, leitura de materiais escritos, exercícios práticos e tarefas de fixação ao final de cada módulo, promovendo a assimilação gradual dos conteúdos. Ao final da formação, espera-se que o aluno seja capaz de compreender os princípios do RDA, identificar suas diferenças em relação ao AACR2 e aplicar suas diretrizes em registros básicos de catalogação.

6. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

A empresa fornecedora da ação é a Class Cursos Gestão Educacional LTDA-ME, CNPJ nº 60.720.748/0001-90, empresa especializada no setor educacional, dedicada ao desenvolvimento e oferta de cursos de educação voltados à capacitação profissional.

A Class Cursos é uma empresa voltada para profissionais e estudantes de diversas áreas, com foco em desenvolvimento profissional. Seus cursos são organizados por professores selecionados e reconhecidos em suas áreas de atuação. A empresa oferece suporte pedagógico individualizado e investe em tecnologias e plataformas digitais para proporcionar acesso flexível e contínuo ao conteúdo, garantindo autonomia e conveniência aos alunos. Os cursos são desenvolvidos com base em critérios técnicos e pedagógicos, assegurando rigor técnico e atualização constante. Monitora a qualidade de seus serviços por meio de indicadores de desempenho, mantendo foco na melhoria contínua e na satisfação dos alunos.

6.1. Dados bancários (Doc. SEI nº 2236768)

Nome: Class Cursos Gestão Educacional LTDA

CNPJ: 60.720.748/0001-90

Banco: Banco do Brasil (001)

Agência: 0001

Conta Corrente: 44714269-0

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Oferta do curso em Catalogação em RDA: introdução ao novo código, na modalidade online (EaD), com 128 horas-aula, por um período de 3 meses, nos termos dos documentos anexados ao processo.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A comprovação da regularidade de contratação de entidades jurídicas exige a apresentação de certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, nos termos do art. 6º, do AMD nº 59/2023:

- a. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União (Doc. SEI nº 2221874);
- b. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (Doc. SEI nº 2231582);
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Doc. SEI nº 2221934);
- d. Certidão Negativa Distrital/Estadual (não se aplica, empresa não cadastrada no DF);
- e. Certidão Negativa Municipal (não se aplica, empresa não cadastrada no DF).

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a inexigibilidade de licitação se aplica quando há inviabilidade de competição, isto é, em situações em que apenas um fornecedor está apto a prestar o serviço ou entregar o produto desejado. No contexto de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, essa inexigibilidade é pertinente se a entidade contratante perceber que apenas uma entidade ou profissional tem a capacidade técnica ou pedagógica especializada necessária, evidenciando uma singularidade no serviço pretendido. Esta abordagem visa assegurar a eficiência e qualidade do serviço, enquanto minimiza a complexidade e burocracia do processo licitatório. Baseando-se no art. 74, III, "f", da mencionada lei, empresas de treinamento e notórios especialistas podem ser contratados para ministrar cursos, conferências e palestras, dada a singularidade do objeto. Em adição, a inscrição de servidores em cursos específicos é fundamentada no mesmo artigo, pois cada evento, mesmo com temática e instrutor similares, é considerado único. Dessa forma, a Administração tem a prerrogativa de contratar cursos através da inexigibilidade de licitação, seguindo as diretrizes do AMD nº 59/2023, que orienta o processo de contratação direta para treinamento de pessoal.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Ressalta-se que a singularidade é determinada pelo conteúdo programático, pela competência acadêmica dos docentes e pela disponibilidade das modalidades educativas ofertadas. Utilizar-se-ia tal singularidade como critério na seleção da melhor proposta em um processo licitatório, porém, não se garantiria a escolha mais acertada para atingir os objetivos da contratação

em questão. Por tal motivo, advoga-se a classificação desta modalidade de contratação como inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO CUSTO

O investimento total será de R\$ 1.077,00, pago em 1 parcela de R\$ 1.077,00.

1 parcela de R\$ 1.077,00 será paga no exercício de 2025, referente ao período de agosto a novembro de 2025. A Nota de Empenho 2025 terá o valor de R\$ 1.077,00.

Para registro no SIGGO, a data de início e a data de término da contratação serão 15 de agosto de 2025 e 15 de novembro de 2025, respectivamente.

Em conformidade com o AMD nº 61/2023, que disciplina as atividades de gestão e fiscalização de contratos, a fiscal do contrato será Antônia Laís Oliveira da Silva, CPF nº 02449117385, matrícula nº 24880. Thais de Oliveira Alcantara, matrícula nº 23.676, será a fiscal-substituta. A fiscal requisitante será Franciane Santana Grimaldi de Oliveira, matrícula nº 23.583.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa de acordo com o orçamento destinado à ELEGIS para a execução do Programa de Capacitação e Educação dos Servidores aprovada pelo Gabinete da Mesa Diretora para o corrente exercício.

Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

- Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo
- Programa de Trabalho: Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo
- Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor de R\$ 2,80 por hora-aula encontra-se abaixo da média de mercado para eventos similares, conforme evidenciado pela pesquisa conduzida pela ELEGIS, além das justificativas técnico-pedagógicas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (Doc. SEI nº 2193910):

Nome do Curso	Instituição	Modalidade	Valor Total (R\$)	Carga Horária (horas)	Valor da Hora Aula (R\$)
Catálogo em RDA	SOPHIA	EAD	549,90	60	9,16
Representação descritiva sob RDA e MARC21	FEBAB	EAD	170,00	20	8,50
Catálogo 4.0: novas tecnologias e RDA na organização da informação	FESP-SP	EAD	388,00	12	32,33
Valor Médio da Hora Aula	-		-	-	16,66

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante à Class Cursos Gestão Educacional LTDA-ME,

inscrita no CNPJ sob o nº 60.720.748/0001-90, no prazo de até 15 dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada ao e-mail elegisnep@cl.df.gov.br, contendo o detalhamento dos serviços executados, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do Parecer-PG Nº 320/2022-NPLC (Doc. SEI nº0896254) e do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a formalização da contratação dar-se-á por Nota de Empenho em substituição ao instrumento de contrato.

15. PRAZO DE ENTREGA

Após emitida a Nota de Empenho e manifestada a ciência da empresa, a Contratada terá até 5 dias úteis para a disponibilização do serviço educacional contratado dentro do cronograma do curso.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

17. MODELO DE GESTÃO

17.1. Deveres e Responsabilidades do Contratante

- 17.1.1. Indicar um servidor da ELEGIS para acompanhar a prestação do serviço;
- 17.1.2. Efetuar o pagamento em até 15 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, se comprovadas a efetiva prestação mensal do serviço e a regularidade fiscal da Contratada.
- 17.1.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do serviço educacional, e será exercido por um representante da Administração, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e do AMD nº 61/2023, que disciplina as atividades de gestão e fiscalização de contratos.
- 17.1.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços
- 17.1.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no cumprimento das exigências e obrigações previstas neste Termo de Referência.
- 17.1.6. A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas na legislação, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.
- 17.1.7. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.
- 17.1.8. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.
- 17.1.9. As decisões que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
- 17.1.10. O fiscal da contratação deverá controlar a conformidade dos serviços realizados, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.
- 17.1.11. Ao fiscal da contratação fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência e da proposta da empresa.

17.2. Obrigações do servidor que realizará o curso

- 17.2.1. Atuar como fiscal requisitante quando requerido nos termos AMD nº 61/2023, que regulamenta, no âmbito da CLDF, o art. 8º, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), para

disciplinar as atividades de gestão e fiscalização de contratos, e dá outras providências.

- 17.2.2. Comparecer a todas as aulas e atividades desenvolvidas pela Contratada;
- 17.2.3. Realizar todos os trabalhos exigidos pela Contratada, inclusive o Trabalho de Conclusão do Curso quando cabível;
- 17.2.4. Entregar à ELEGIS cópia do certificado de conclusão do curso, conferido pela Contratada, bem como relatório circunstanciado em formulário próprio da ELEGIS.
- 17.2.5. Submeter-se aos ditames do AMD nº 79/2020.
- 17.2.6. Em caso de perda de vínculo com a CLDF, o servidor deverá informar imediatamente a ELEGIS.

17.3. Obrigações da Contratada

- 17.3.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 17.3.2. Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;
- 17.3.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 17.3.4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável pela fiscalização da execução da contratação na CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;
- 17.3.5. Controlar a frequência e rendimento acadêmico do participante;
- 17.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- 17.3.7. Manter-se, durante a vigência da contratação, compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 17.3.8. Observar o que dispõe a legislação geral, especial e/ou regulamentar que rege o serviço a ser prestado;
- 17.3.9. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;
- 17.3.10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;
- 17.3.11. Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e enviar mensalmente à CLDF as Notas Fiscais para pagamento, quando cabível, sem emendas ou rasuras;
- 17.3.12. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento;
- 17.3.13. Emitir, após concluída a formação, e sem ônus para a Contratante, o certificado de conclusão para o discente.

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante a Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. Aplicam-se, igualmente, as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no AMD nº 92/2024, que disciplina as infrações administrativas aplicáveis a licitantes ou contratados no âmbito da CLDF.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas na Lei nº

14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

20. **EVENTUAL RESCISÃO**

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 147 a 151 da Lei nº 14.133/2021.

21. **FORO**

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e da contratação dele decorrente.

Brasília, 11 de julho de 2025.

FREDERICO COELHO KRAUSE
Consultor Técnico-Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO COELHO KRAUSE - Matr. 24698, Consultor(a) Técnico-Legislativo**, em 14/07/2025, às 01:44, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2223536 Código CRC: 051A2848.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8326
www.cl.df.gov.br - elegisnep@cl.df.gov.br

00001-00017052/2025-53

2223536v5



PARECER-PG Nº 342/2025-NPLC

Brasília, 11 de agosto de 2025.

EMENTA: ELEGIS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO DE ATUALIZAÇÃO – LEGALIDADE. – REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 – NOVA REGULAMENTAÇÃO – AMD 59/2023 – LEGALIDADE.

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de requerimento encaminhado em que se questiona à Procuradoria-Geral da CLDF a respeito da legalidade da Contratação da instituição **CLASS CURSOS GESTÃO EDUCACIONAL LTDA-ME** para ministrar a curso "Catalogação em RDA: introdução ao novo código", de capacitação na área de Resource Description and Access (RDA) para as servidoras **ARLENE CRISTINA SOUZA MIRANDA, FRANCIANE SANTANA GRIMALDI DE OLIVEIRA** e **SHEILA GIOVANA MORAIS ROCHA**, conforme justificativas apresentadas no Termo de Referência (2223536).

No caso concreto, foi elaborado o Termo de Referência, ETP e Análise de Riscos em que se descreve precisamente o contrato especificamente quanto ao (a) tipo do curso; (b) tema abordado e sua correlação com o trabalho desenvolvido pelo servidor/Deputado; (c) cumprimento dos requisitos legais pela empresa, com apresentação de regularidade fiscal, conforme certidões anexadas; (d) preço e sua adequação conforme nos termos da pesquisa realizada; e (e) motivo que embasa a contratação direta e pagamento do curso às custas da Câmara Legislativa do DF; (f) existência de dotação orçamentária.

É o relatório.

O SEO atestou a disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa em tela (2249793), cujo valor para cada uma das 03 (três) servidoras será de R\$ 359,00, consoante Proposta Comercial anexada ao doc. 2144002. Assim, o investimento total da contratação para as 03 (três) servidoras será de R\$ 1.077,00.

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação.

A hipótese de contratação direta, por inviabilidade de competição para cursos e treinamento de pessoal foi expressamente prevista no art. 74, III, "f", da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Confira-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O §3º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) exige que a contratação seja realizada com profissional ou a empresa especializada que possua conhecimento reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No caso concreto, segundo o Termo de Referência e ETP, a empresa contratada é descrita como de alta capacidade e notória especialização no mercado, bem como explicada a função do curso para as atividades dos servidores:

A Class Cursos é uma empresa brasileira especializada em educação a distância, com foco na qualificação profissional nas áreas de Biblioteconomia, Ciência da Informação e áreas correlatas. Fundada com o propósito de tornar o desenvolvimento profissional acessível a todos, a instituição se destaca por oferecer cursos online de alta qualidade, elaborados por professores criteriosamente selecionados e reconhecidos em suas áreas de atuação. A empresa valoriza a personalização do ensino, oferecendo suporte pedagógico individualizado e conteúdos adaptados para o ambiente virtual, o que garante uma experiência de aprendizagem eficiente e flexível. Seu diretor executivo e coordenador acadêmico, Cauê Araújo, é bibliotecário formado pela Universidade Federal do Ceará, com ampla experiência em design instrucional e gestão de cursos a distância. A Class Cursos tem sede em Recife-PE e atua com seriedade e compromisso, sendo reconhecida por sua contribuição significativa à formação continuada de profissionais em todo o Brasil.

Com toda essa expertise, espera-se que curso "Catalogação em RDA: introdução ao novo código", oferecido pela Class Cursos, ofereça uma abordagem teórico-prática, que permita ao aluno não apenas compreender os fundamentos conceituais do RDA, mas também aplicá-los diretamente na elaboração de registros bibliográficos e

de autoridade utilizando o formato MARC21. O curso é totalmente online, o que garante flexibilidade de horários, e é estruturado em módulos com vídeo-aulas, materiais escritos e exercícios práticos, promovendo uma aprendizagem ativa e contínua. Outro diferencial importante é o foco na comparação entre o RDA e o AACR2, facilitando a transição para o novo código.

Quanto à justificativa pela escolha do curso/instituição/corpo docente, visando demonstrar a notória especialização e singularidade em relação a outras opções disponíveis no mercado, conforme preconizado pelo art. 5º, inciso I, alíneas A e E, do AMD nº 59/2023 e art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021, o requerente também se manifestou.

O curso Resource Description and Access (RDA), ofertado pela empresa denominada Class Cursos Gestão Educacional LTDA-ME, é um curso de média duração, modalidade a distância, com 128 horas, valor unitário de R\$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais) fica disponível na plataforma da instituição pelo prazo de 3 meses, a partir do início do curso. O curso contempla a fase de avaliação de aprendizagem, que se dará através das postagens de tarefas e pela verificação dos acessos às aulas pelo recurso da plataforma EaD. O aluno tem permissão de cópia do material didático escrito.

De acordo com a proposta atualizada e formal, apresentada pela instituição, Doc. SEI nº (2144002), o curso está estruturado em 5 (cinco) módulos, 16 disciplinas, que seguem listadas abaixo, totalizando 128 horas:

Introdução ao RDA:

- Apresentação do curso
- Histórico do desenvolvimento e relação com a AACR
- Quem é quem no RDA : entidades e comitês mantenedores • Instituições que já utilizam o RDA
- O acesso ao RDA : impresso e digital

Aporte teórico do RDA:

Requisitos Funcionais para Registros Bibliográficos

- Requisitos Funcionais para Registros de Autoridade
- Requisitos Funcionais para Registros de Autoridade de Assunto

RDA e a codificação dos dados:

- RDA e o MARC21 para Registros Bibliográficos
- RDA e o MARC 21 para os Registros de Autoridade

Estrutura do RDA:

- Apresentação da estrutura e seções do RDA
- Seções 1-5
- Seções 6-10
- Apêndices e glossários

Comparação entre RDA e AACR2:

- Alterações na descrição bibliográfica com o RDA
- Novas regras para o controle de autoridades

O curso é voltado para profissionais catalogadores e estudantes com conhecimento prévio em catalogação e no formato MARC21. Com uma abordagem teórica e prática, o curso tem como objetivo fornecer subsídios para a compreensão e aplicação introdutória das regras do RDA (Resource Description and Access), destacando sua relação com os códigos anteriores como o AACR2. As atividades de aprendizagem incluem vídeo-aulas, leitura de materiais escritos, exercícios práticos e tarefas de fixação ao final de cada módulo, promovendo a assimilação gradual dos conteúdos. Ao final da formação, espera-se que o aluno seja capaz de compreender os princípios do RDA, identificar suas diferenças em relação ao AACR2 e aplicar suas diretrizes em registros básicos de catalogação.

Como se nota do trecho acima, explicou-se inclusive a correlação do conteúdo com as atividades do servidor. Isto é, qual o benefício para a CLDF na contratação.

Sendo assim, a notoriedade técnica da instituição e do curso, somada à existência de prévia indicação legal dessa possibilidade no artigo 74, III, "f", caracteriza a hipótese como apta à inexigibilidade de licitação.

Ademais, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação preenche todos os requisitos elencados no Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, que regulamenta o art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal, como se observa do que prevê o art. 4º, II, de citado texto regulamentar, *in verbis*:

Art. 4º A contratação de eventos de treinamento e capacitação de curta duração será implementada pela ELEGIS e o processo será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

(...)

II – estudo técnico preliminar, que conterà as seguintes informações:

- a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público;
- b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- c) estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo que lhes dão suporte;
- d) estimativa do valor da contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- e) justificativa para escolha do fornecedor, acompanhada da demonstração de sua notória especialização e de sua regularidade para a contratação com a Administração;
- f) justificativa para o parcelamento ou não da contratação; e
- g) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Igualmente, as exigências relativas à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual, previsto no inciso III do art. 4º do AMD 59/2023, consta no ETPC e no Termo de Referência.

A notoriedade técnica dos instrutores está demonstrada e justificada nos autos eletrônicos, na forma exigida em lei e na regulamentação recentemente editada por esta Casa.

Além disso, há justificativa técnica do preço e da dotação orçamentária.

Portanto, entendo que o caso dos autos caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, observando os requisitos da instrução processual previstos no AMD nº 59/2023, razão pela qual opino pela legalidade da contratação direta descrita nos autos.

Por fim, assinalo que a regularidade da instrução processual e consequente legalidade da contratação pretendida para a realização do evento demanda a oportuna autorização da autoridade superior, na forma prevista no art. 4º, VI, do AMD nº 59/2023, que deverá ser numerado e divulgado, conforme disposto no art. 8º desse mesmo Ato.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

RAFAEL CARDOSO VACANTI

Procurador Legislativo

FELIPE LACERDA LOBO BÍLIO

Assessor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo**, em 11/08/2025, às 18:29, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE LACERDA LOBO BÍLIO - Matr. 24578, Assessor(a) Jurídico**, em 11/08/2025, às 18:31, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2270739** Código CRC: **3245E966**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00017052/2025-53

2270739v3



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA SECRETARIA

Diretoria de Administração e Finanças

Setor de Execução Orçamentária



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 50/2025
PROCESSO Nº 00001-00017052/2025-53

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 74, III, f
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 1.341.100,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 1.053.553,28
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 287.546,72
Valor desta Despesa: R\$ 1.077,00 (Um Mil e Setenta e Sete Reais)	
Credor:	
60.720.748/0001-90 - CLASS CURSOS GESTAO EDUCACIONAL LTDA	R\$ 1.077,00
Especificação / Observação: Contratação de empresa, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para ministrar o curso de capacitação "Catalogação em RDA: introdução ao novo código", na área de Resource Description and Access (RDA), online, com acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana, no período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2025, com 128 horas-aula, para servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme Termo de Referência (SEI 2223536).	
Valor TOTAL da despesa = R\$ 1.077,00, sendo: R\$ 359,00 (valor unitário) x 3 participantes = R\$ 1.077,00.	
(Classificação orçamentária: 33.90.39-48).	
Conforme Proposta Comercial (SEI 2286153), Parecer-PG nº 342/2025-NPLC (SEI 2270739), Despacho GMD (SEI 2272953) e Despacho DAF (SEI 2274273).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21 DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 412, NA PÁGINA 42 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2025, NO VALOR DE R\$ 144.000,00. DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa .	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

FERIX ANTONIO ORRO NETO
Chefe do Setor de Execução Orçamentária - Substituto

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o art. 278 c/c art. 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 1.077,00 (Um Mil e Setenta e Sete Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e ao **Setor de Contratos e Aquisições**, com vistas ao **Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços**, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **FERIX ANTONIO ORRO NETO - Matr. 23406, Analista Legislativo**, em 21/08/2025, às 16:12, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 21/08/2025, às 22:01, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 22/08/2025, às 11:23, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2286227** Código CRC: **D81693E7**.

